



TC 019.054/2011-4

Despacho

Foram expedidos os Ofícios nºs 0611/2014 e 1368/2014-TCU/SECEX-SE destinados à Senhora **Josefa Elza Santos Batista (CPF: 279.390.305-15)**, (peças 73 e 82, respectivamente). Os referidos ofícios foram devolvidos pela ECT a esta Secretaria com as indicações “**Mudou-se**” e “**Não existe nº**” (Peças 77 e 83, respectivamente).

Considerando que o Ofício nº 0611/2014 -TCU/SECEX-SE foi destinado ao endereço constante no Sistema da Receita Federal (peça 70), que Ofício nº 1368/2014-TCU/SECEX-SE foi destinado ao endereço constante no Cadastro de Pessoas - TCU (peça 78), e que não foi localizado outro endereço na pesquisa realizada (peça 84), não será aplicado o disposto no inciso IV, do art. 3º da Resolução TCU n.º 170/2004.

Art. 3º As comunicações serão encaminhadas aos seus destinatários por meio de: (NR)(Resolução-TCU nº 235, de 15/09/2010, BTCU 36/2010, DOU de 20/09/2010)”

(...)

“IV - edital publicado no Diário Oficial da União, quando o seu destinatário não for localizado, nas hipóteses em que seja necessário o exercício de defesa. (Grifamos)

(Assinado e datado Eletronicamente)

Márcia Madeiro de Melo

TEFC - Assistente